TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 09/2026 (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer)

1. Objeto

1.1. Aquisição de acessórios cerimoniais destinados à composição e padronização da apresentação oficial das realezas da 12ª festa da integração, compreendendo coroas das realezas e faixas (rainha e princesas), do município de Braço do Trombudo.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	UND	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
1	Faixa da Rainha da 12ª Festa da Integração - confecção/ fornecimento em tecido fino de alta qualidade, com acabamento impecável e caimento elegante, destinada à composição e padronização da indumentária cerimonial. A peça deverá possuir estrutura interna reforçada, assegurando firmeza, alinhamento perfeito no corpo e adequada apresentação durante solenidades e atos de representação. Deverá acompanhar roseta elaborada com riqueza de detalhes, **contendo brasão bordado com precisão artesanal, valorizando a identidade** institucional e a nobreza do título representado. O bordado em alto relevo deverá conferir sofisticação e destaque visual, preservando a harmonia estética do conjunto. O bordado será em letras azuis e as faixas terão acabamento e franjas douradas.	UND	01	R$ 500,00	R$ 500,00
2	Faixa da Princesa da 12ª Festa da Integração - confecção/ fornecimento em tecido fino de alta qualidade, com acabamento impecável e caimento elegante, destinada à composição e padronização da indumentária cerimonial. A peça deverá possuir estrutura interna reforçada, assegurando firmeza, alinhamento perfeito no corpo e adequada apresentação durante solenidades e atos de representação. Deverá acompanhar roseta elaborada com riqueza de detalhes, **contendo brasão bordado com precisão artesanal, valorizando a identidade** institucional e a nobreza do título representado. O bordado em alto relevo deverá conferir sofisticação e destaque visual, preservando a harmonia estética do conjunto. O bordado será em letras azuis e as faixas terão acabamento e franjas douradas.	UND	02	R$ 500,00	R$ 1.000,00
3	Coroa da rainha da 12ª Festa da Integração - com fundo dourado, banhada e cravejada, de design imponente e acabamento refinado, destinada à composição e padronização da indumentária cerimonial. A peça deverá ser desenvolvida com pedras de	UND	01	R$ 600,00	R$ 600,00

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

	zircônias de alto padrão, cuidadosamente aplicadas, de modo a assegurar brilho intenso, elegância e destaque visual absoluto durante solenidades e atos de representação. Trata- se de peça de excelência, que traduz imponência, nobreza e sofisticação, devendo ser fornecida com garantia mínima de 01 (um) ano.				
4	Coroa das princesas da 12ª Festa da Integração - com fundo dourado, banhada e cravejada, de design delicado e sofisticado, desenvolvida para expressar leveza, elegância e distinção, destinada à composição e padronização da indumentária cerimonial. A peça deverá ser aplicada com pedras de zircônias de alto brilho, proporcionando luminosidade equilibrada, com perfeita harmonia estética e elevado grau de refinamento, além de acabamento nobre compatível com o uso em solenidades e atos de representação. Deverá ser fornecida com garantia mínima de 01 (um) ano de garantia.	UND	02	R$ 500,00	R$ 1.000,00
				Valor Total	**R$ 3.100,00**

5. Estimativa de valor:

3. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**. A empresa selecionada para o fornecimento dos **acessórios** cerimoniais destinados à composição e padronização da apresentação oficial das realezas da 12ª festa da integração é a **22.486.147 Ana Paula Pires Coelho**, inscrita no **CNPJ nº 22.486.147/0001-76**, por ter apresentado o **menor orçamento entre as propostas obtidas**, estando o valor **compatível com os praticados no mercado**, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada.

3.1 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

2.2.2. A execução do objeto dar-se-á mediante a entrega dos acessórios até o dia 29 de maio de 2026, conforme pactuado com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

2.2.3. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

2.2.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.5. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento dos materiais (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição justifica-se pela necessidade de dotar as realezas da 12ª Festa da Integração com acessórios cerimoniais compatíveis com a relevância institucional do evento, assegurando padronização estética e adequação ao cerimonial

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

oficial. Em eventos de grande visibilidade pública, a apresentação das realezas possui caráter representativo e simbólico compondo a identidade visual da festa e apoiando ações de divulgação, recepção e participação em solenidade e agendas oficiais.
A inexistência ou insuficiência de peças padronizadas, tecnicamente adequadas e visualmente harmônicas pode comprometer a uniformidade e a consistência da representação institucional, bem como a organização das atividades de protocolo e comunicação vinculadas ao evento.

Dessa forma a aquisição de faixas e coroas, com as especificações alinhadas a proposta solicitada pelo município e com qualidade compatível com o uso cerimonial, mostra-se necessária e oportuna para atender ás demandas operacionais e institucionais das realezas.

A peças a serem adquiridas compõem o conjunto de indumentário oficial utilizado em atos de coroação, desfiles, recepção de autoridades e demais agendas institucionais relacionadas a 12ª Festa Da Integração.

4.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite estabelecido pela legislação para compras e serviços de pequeno valor.

A adoção desta modalidade justifica-se pela **necessidade de atendimento à** demanda **específica para** a aquisição de faixas e coroas, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, bem como pela celeridade necessária para viabilizar a contratação em tempo hábil, sem prejuízo à realização do evento.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. Os itens objeto da presente contratação (faixas e coroas) deverão ser entregues até 29 de maio de 2026, conforme cronograma do evento, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e lazer do Município de Braço do Trombudo/SC, em endereço a ser indicado formalmente pela Administração, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

4.2. A CONTRATADA deverá respeitar normas de sigilo e segurança da informação em todos os locais de execução do objeto de locação, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual;

4.4. A aquisição dos itens deve atender os parâmetros mínimos na sua execução como:

4.5. Fornecimento integral do objeto conforme especificações técnicas exigidas;

4.6 O contratado deverá respeitar rigorosamente os horários previamente estabelecidos neste Termo de Referência**,** especialmente quanto ao início, duração e término da execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento injustificado dos horários pactuados.

4.6. Todos os custos relacionados a entrega dos itens, incluindo deslocamento, alimentação, transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer repasse ou reembolso.

4.7. O descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração;

4.8. Os itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.9. A Dispensa de Licitação terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação.

4.10. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

5.1.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3. Fornece o objeto na qualidade e quantidade especificadas, conforme exigido.

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

5.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

5.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão instalados os banheiros.

5.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.1.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

5.1.11 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

5.1.12 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução do objeto e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução do objeto, conforme disposto no art. 117 da **Lei nº 14.133/2021.**

6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na **Lei nº 14.133/2021**, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da **Lei nº 14.133/2021**.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal correspondente.**

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste depreços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra

circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Os itens adquiridos por meio da presente contratação qualificam-se como objeto cujas características, especificações técnicas e requisitos de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, sendo a contratação realizada na modalidade de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do adequado atendimento às necessidades da Administração Pública.

A empresa selecionada para o fornecimento dos itens foi escolhida por ter apresentado o menor orçamento entre as propostas obtidas, estando o valor compatível com os praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada**,** configurando-se como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.**

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. O **gestor** da referida contratação será a **Sra. Taissa Hoeltgebaum**, **Agente Administrativo.**

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

- A fiscalização da presente contratação será realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer será a Sra. **Ingrid Lina Böelling**;
- O responsável pela liquidação da despesa na Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer será a Sra. **Ingrid Lina Böelling**;

9.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade do objeto fornecido.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do serviço contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de **Trombudo Central/SC** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, **renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja**.

Braço do Trombudo, 07 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
INGRID LINA BOELLING
Data: 08/04/2026 10:54:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ingrid Lina Böelling
Matricula nº 1391/3
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR